

TERMO DE REFERÊNCIA

O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA TEM POR OBJETIVO TRANSFORMAR O MUNICÍPIO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL LOCAL, DA MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIO, DO FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E DA PROMOÇÃO DO COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como escopo satisfazer a demanda do município, no que diz respeito a qualificação dos empreendedores locais, com cursos, predominantemente, voltados aos segmentos de estética e gastronomia, com recursos da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de São Gonçalo do Amarante – CE**, conforme tabela abaixo:

| MANUTENÇÃO DO CIDADE EMPREENDEDORA-SEBRAE | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| AÇÕES A SEREM REALIZADAS TÓPICOS A SEREM ABORDADOS | CARGA HORÁRIA |
| Eixo 2 – Lideranças Locais • Formação continuada do AD • Acompanhamento e Orientação do Agente de Desenvolvimento (Plano de Trabalho) | 08H |
| Eixo 4 – Sala do Empreendedor • Selo de Referência em Atendimento para a Sala do Empreendedor | 45H |
| Eixo 6 – Empreendedorismo na Escola • JEPP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos | - |
| Eixo 8 – Marketing Territorial e Setores Econômicos • Consultoria em Marketing Digital para o Projeto Flor do Campo • Trilha das Crocheteiras: Formação de preços, Atendimento ao Cliente e Acesso a Mercado • Trilha da Confeção e Trilha da Beleza: Controles financeiros e formação de preços; Instagram | - |
| Eixo 10 – Inovação e Sustentabilidade • Programação Mensal – Casa do Empreendedor – 16 oficinas/palestras | - |

- Preparação das empresas do segmento de Alimentação Fora do Lar para participação no Festival do Escargot
- Palestra inspiradora: Rosier Alexandre

INVESTIMENTOS

| AÇÃO | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Formação continuada do Agente de Desenvolvimento | R\$ 800,00 |
| Acompanhamento e Orientação do Agente de Desenvolvimento (Plano de Trabalho) | R\$ 800,00 |
| Orientação para o Selo de Referência em Atendimento | R\$ 4.500,00 |
| JEPP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos | R\$ 11.960,00 |
| Consultoria em Marketing Digital para o Projeto Flor do Campo | R\$ 6.000,00 |
| Trilha das Crocheteiras: Formação de preços, Atendimento ao Cliente e Acesso a Mercado | R\$ 12.000,00 |
| Trilha da Confeção e Trilha da Beleza: Controles financeiros e formação de preços; Instagram. | R\$ 6.000,00 |
| Programação Mensal – Casa do Empreendedor – 08 oficinas/palestras | R\$ 10.400,00 |
| Preparação das empresas do segmento de Alimentação Fora do Lar para participação no Festival do Escargot | R\$ 21.000,00 |
| Palestra inspiradora: Rosier Alexandre | R\$ 8.000,00 |
| VALOR TOTAL | R\$ 81.460,00 |

PROPOSTA DE PARCERIA SEBRAE/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

| VALOR TOTAL | VALOR SEBRAE | VALOR PM SGA |
|----------------------|----------------------|----------------------|
| 100% | 70% | 30% |
| R\$ 81.460,00 | R\$ 57.022,00 | R\$ 24.438,00 |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OBS.1: o valor apresentado como contrapartida da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de São Gonçalo do Amarante, **R\$ 24.438,00 (vinte e quatro mil, quatro centos e trinta e oito reais)**, já inclui os investimentos de deslocamentos, alimentação e hospedagem dos consultores contratados.

2. ANÁLISE CONTEXTUAL

O Município de São Gonçalo do Amarante – CE possui uma economia pujante, principalmente, em decorrência do Complexo Industrial e Portuário do Pecém, o que faz com que haja inúmeras possibilidades de criação de oportunidades de trabalho e de negócios para pequenos empreendedores, seja por meio das demandas inerentes ao complexo industrial, seja por meio prestação de serviços aos munícipes de forma geral.



Dito de outra forma, em um cenário econômico em constante evolução na região, é fundamental que o município invista em seus cidadãos por meio de programas de qualificação profissional. Essas iniciativas visam proporcionar oportunidades de aprendizado e aquisição de novas habilidades, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional dos indivíduos. Nesse contexto, a contratação de cursos de capacitação nas mais diversas áreas, tais como estética e gastronomia pode desempenhar um papel significativo na capacitação dos cidadãos e no fortalecimento da comunidade.

Um dos benefícios diretos do investimento em cursos de capacitação é a melhoria das perspectivas de serviços ofertados pelos empreendedores locais. Ao fornecer treinamento especializado em áreas demandadas pelo mercado, a prefeitura aumenta as chances de os participantes encontrarem oportunidades de negócios mais rentáveis.

Além disso, a capacitação profissional promove a autonomia e a independência dos cidadãos. Ao dominar habilidades técnicas específicas, os indivíduos se tornam capazes de empreender e até mesmo criar seus próprios negócios. Essa capacidade de se sustentar e de contribuir para a economia local fortalece a comunidade como um todo, reduzindo a dependência de empregos formais e fomentando o empreendedorismo.

Investir em capacitação profissional também contribui para a redução das desigualdades sociais. Ao oferecer cursos gratuitos ou subsidiados, a prefeitura permite o acesso a oportunidades de aprendizado que, de outra forma, poderiam ser inacessíveis para muitos cidadãos. Isso possibilita a inclusão de pessoas de diferentes faixas de renda e níveis de escolaridade, promovendo a igualdade de oportunidades e ajudando a combater a exclusão social.

Por fim, é importante ressaltar que o investimento em capacitação profissional não apenas beneficia os indivíduos, mas também o próprio município e a comunidade como um todo. Cidadãos qualificados têm maior probabilidade de se envolver em atividades cívicas, impulsionando o desenvolvimento local e contribuindo para a construção de uma sociedade mais coesa e participativa.

3. JUSTIFICATIVA

O projeto Cidade Empreendedora tem como objetivo a transformação dos municípios, conectado com a estratégia de desenvolvimento territorial do SEBRAE, que visa direcionar, acelerar e sustentar o processo de desenvolvimento socio econômico local, com foco na melhoria do ambiente de negócio, no fomento ao empreendedorismo e na promoção da competitividade empresarial.

A estratégia do programa se baseia numa parceria e atuação sistêmica junto ao poder público, para que este seja um agente facilitador, junto ao mercado e à sociedade para estimular a formação de um capital social capaz de sustentar o processo de desenvolvimento.

São propostas ações para os seguintes eixos: Gestão Municipal, Lideranças Locais, Desburocratização, Sala do Empreendedor, Compras Governamentais, Empreendedorismo na Escola, Inclusão Produtiva, Marketing Territorial e Setores Econômicos, Cooperativismo e Crédito e Inovação e Sustentabilidade.

O Projeto Cidade Empreendedora tem por objetivo transformar o município por meio do desenvolvimento territorial local, da melhoria do ambiente de negócio, do fomento ao empreendedorismo e da promoção da competitividade empresarial.

O Objetivo do programa é o engajamento entre a gestão pública o empresariado, a comunidade e as lideranças locais para a melhoria do ambiente de negócios e para a promoção de políticas públicas de fomento dos pequenos negócios, com impacto no desenvolvimento econômico do território trabalhado.

Não obstante todo esforço já despendido pelo município, além das medidas já praticadas, é necessária a adoção de mais políticas que visem qualificar os munícipes para atender as demandas que surgem do natural crescimento do município, em diversos setores.

Neste sentido, o prefeito de São Gonçalo do Amarante – CE, atendendo a um apelo popular, registrou (fls. 97) na Lei Municipal nº 1.629, de 18 de novembro de 2021 (PPA) as propostas relacionadas ao trabalho e renda, dentre as quais estão: "formação e capacitação das pessoas locais para o trabalho"; "apoio a homens e mulheres, acima de 30 anos, com cursos de capacitação para atuarem no empreendedorismo e rendas extras"; "qualificar, capacitar as pessoas para o mercado de trabalho, geração de trabalho, emprego e renda"; "cursos profissionalizantes em diversos horários"; "capacitação profissional dos jovens"; e etc. Igualmente, na LOA 2024, há dotação orçamentária específica para qualificação profissional, no âmbito do Programa Pronto Para Trabalhar.

Os cursos escolhidos, nesse momento, foram indicados pela secretaria signatária levando-se em conta as demandas de maior representatividade econômica na região.

Portanto, o objeto deste termo além basear-se numa demanda que atende as particularidades do município, mormente, justifica-se, sobretudo, por um anseio coletivo, expressamente, registrado no Plano Plurianual, através do diagnóstico participativo, onde a população foi ouvida diretamente e consolidado na LOA 2024.



4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Municipal nº 1.629, de 18 de novembro de 2021 (PPA) estabeleceu para o quadriênio 2022/2025, programas, ações, metas e objetivos, dentre os quais, extraindo-se dos registros dos Anexos da lei, em que houve a participação popular direta, estão a realização de cursos de capacitação, qualificação, aprimoramento profissional. Além disso, a LOA 2024 previu em seu orçamento dotação específica para Qualificação Profissional, no âmbito do Programa Pronto Para Trabalhar.

De igual modo, fundamenta esta solicitação, o inciso XV, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cuja licitação é dispensada quando da *"contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos"*.

5. METODOLOGIA

Os resultados esperados com o Projeto Cidade Empreendedora são abrangentes e almejam atender aos objetivos da Lei nº 14.133/2021, que visa garantir o desenvolvimento nacional sustentável, a eficiência nas contratações públicas e a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública, ao passo que promove a igualdade, a probidade administrativa e o interesse público.

Em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, espera-se que a realização do Projeto Cidade Empreendedora resulte em:

- Promover um ambiente de negócios favorável por meio da Lei Geral e de políticas estruturantes de desenvolvimento no município de São Gonçalo do Amarante;
- Disseminar políticas nacionais em âmbito local;
- Promover a mobilização econômica do município de ;
- Promover um ambiente de negócios favorável por meio da Lei Geral no município de São Gonçalo do Amarante;
- Estimular o protagonismo local;
- Identificar, articular e fortalecer as lideranças locais;
- Trabalhar todos os eixos acordados, por meios das soluções propostas;
- Certificar o município como Cidade Empreendedora, Ciclo I ou Ciclo II.



A realização do Projeto Cidade Empreendedora visa atender à demanda da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, objetivando engajamento entre a gestão pública o empresariado, a comunidade e as lideranças locais para a melhoria do ambiente de negócios e para a promoção de políticas públicas de fomento dos pequenos negócios, com impacto no desenvolvimento econômico do território trabalhado.

6. DO VALOR ESTIMADO

Conforme proposta em Anexo, estima-se o preço total em **R\$ 24.438,00 (vinte e quatro mil, quatro centos e trinta e oito reais)**, estando os valores descritos mais detalhadamente no item "1. DO OBJETO", deste termo.

7. SELEÇÃO DO SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ

A escolha recaiu sobre o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE CE**, inscrito no CNPJ – 07.121.494/0001-01, cuja instituição existente há mais de 45 (quarenta e cinco) anos, presente em todas as unidades da federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas. A atuação do Sebrae tem 02 (dois) públicos: o empreendedor do pequeno negócio e o poder público. No desenvolvimento territorial, nossa instituição tem projetos estruturados desde 1984 em todas as regiões, com metodologias reconhecidas internacionalmente.

Dessa forma, inequívoca a expertise do **SEBRAE** para executar o objeto deste contrato, inclusive, havendo previsão legal expressa da dispensa de licitação para sua contratação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária **0801 23 691 0030 2.063 GESTÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO; ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, consignado no orçamento municipal.

9. DO LOCAL

O objeto deste termo será executado na cidade de São Gonçalo do Amarante – CE.



10. DO PRAZO DE ENTREGA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de início dos atos de execução e entrega do objeto será de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato e o prazo de vigência (execução) da contratação será **11 (ONZE) MESES**, contados a partir da data de assinatura do instrumento jurídico, podendo ser acrescido e prorrogado por igual período, nos termos da legislação em vigor.

11. DOCUMENTAÇÃO DO SEBRAE

O SEBRAE deverá apresentar a documentação pertinente na forma da legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável:

- a) Disponibilizar espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor;
- b) Prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, materiais de consumo e demais insumos básicos para o seu bom funcionamento;
- c) Realizar a manutenção da estrutura da sala;
- d) Designar pessoal com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia e reuniões periódicas com o SEBRAE;
- e) Receber os profissionais técnicos do SEBRAE para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor e para o atendimento aos Potenciais Empresários, Microempreendedores Individuais, Micro e Pequena Empresa;
- f) Desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;
- g) Supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;
- h) Arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste compromisso, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do MUNICÍPIO utilizado na Sala do Empreendedor, isentando assim o SEBRAE de qualquer espécie de vínculo empregatício;
- i) Divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor;
- j) Realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;
- k) Organizar a agenda de capacitações para o público da Sala do Empreendedor;
- l) Registrar os atendimentos em sistema fornecido pelo SEBRAE (SAS);
- m) Guardar sigilo e respeito a confidencialidade das informações e demais dados



- que tiver acesso em decorrência desta parceria.
- n) Promover ações de desburocratização no que tange as políticas públicas de tratamento favorecido aos pequenos negócios;
 - o) Manter atualizada a Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas e editar atos administrativos internos necessários a sua implementação, garantindo benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06;
 - p) Nomear ou manter nomeado Agente de Desenvolvimento conforme previsão do Art. 85-A da Lei Complementar Federal 23/2006;
 - q) Implantar Sala do Empreendedor, com estrutura mínima de funcionamento;
 - r) Elaborar editais de licitação com aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006;
 - s) Elaborar e divulgar o Plano Anual de Compras Municipais;
 - t) Atualizar ou criar um cadastro de fornecedores locais;
 - u) Realizar as chamadas públicas para aquisição da alimentação escolar estimulando a participação de agricultores familiares do município ou região, conforme legislação vigente;
 - v) Aderir a REDESIMPLES ou manter-se integrado a mesma, possibilitando a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas.

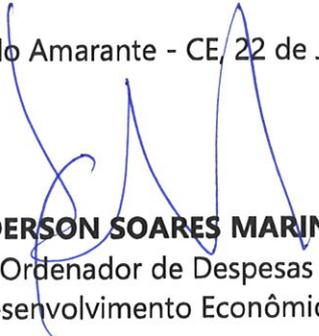
§.1º É responsabilidade do MUNICÍPIO, fornecer tratamento diferenciado aos pequenos negócios, tal como prevê a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e as alterações previstas na Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014.

13. OBRIGACÕES DO SEBRAE

- a) Fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação espacial;
- b) Fornecer material institucional e de comunicação das soluções do SEBRAE para disponibilizar aos atendentes e aos Pequenos Negócios;
- c) Fornecer material sobre os processos do Microempreendedor Individual, bem como de gestão para disponibilizar aos atendentes e clientes;
- d) Capacitar o corpo técnico de agentes de desenvolvimento e atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento aos clientes, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;

- e) Realizar reuniões periódicas com agentes de desenvolvimento e atendentes da Sala do Empreendedor para sanar dúvidas pertinentes ao atendimento e verificar ajustes que sejam necessários;
- f) Disponibilizar sistema para lançamentos dos atendimentos realizados;
- g) Disponibilizar, quando conveniente, técnicos próprios ou terceirizados para realização de atendimento;
- h) Disponibilizar capacitações, consultorias e outras soluções para os Microempreendedores Individuais, presenciais, semipresenciais ou online;
- i) Avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias.

São Gonçalo do Amarante - CE, 22 de Julho de 2024


ANDERSON SOARES MARINHO
Ordenador de Despesas
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável